



00.001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nova Fátima (PR), em 03 de janeiro de 2024

Solicitação
Senhor Prefeito,

Conforme vossa determinação, realizamos a procura de um imóvel para dispor de espaço adequado, para funcionar como sede o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que possua espaço amplo, salas que atendam a necessidade para funcionar como centro administrativo, além de uma boa localização. É de extrema importância ressaltar que o CRAS hoje atende em um local onde o atual proprietário vendeu o imóvel e o comprador não tem interesse em alugar.

Isso nos levou a procurar por uma locação urbana em boa localização e nas proximidades da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, localizada na Rua Vereador Orlando Cherubino Terra nº 302, neste município, de propriedade da Srª Ionice Pereira da Silva, CPF592.680.269-53, disponível à locação.

Após mantermos contato com a proprietária, realizamos vistoria e solicitamos a avaliação do imóvel para fins de definirmos o valor mensal da locação, que foi realizada pela comissão de avaliação formada por servidores do município (conforme laudo da avaliação anexo), e após verificar que todas as melhorias do imóvel, o espaço interno é adequado e atende a nossa demanda, suportando todo nosso material de trabalho e apoio dentre outras benfeitorias, levando em consideração os valores praticados no mercado nos dias de hoje, definiram o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Diante disto, solicitamos autorização para que o departamento de licitações e contratos proceda com trâmite legal para firmarmos o contrato da locação por um período de 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Iracema Nunes Messias
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

001.002

Nova Fátima, 03 de janeiro 2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

1. FINALIDADE DO LAUDO

O presente trabalho tem por objetivo a avaliação do bem situado na Rua Vereador Orlando Cherubino Terra nº 302, neste município, em processo e responder aos quesitos e legislação, para auxiliar a tomada da decisão e apresentar elementos ao processo, para atendimento do requisitante.

2. OBEJTIVO DO LAUDO

O objetivo do laudo é a avaliação do estado de conservação do imóvel, custos de adaptações e se o imóvel atende as necessidades da solicitante.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

O imóvel em questão apresenta um grande acesso em piso; calçada em piso e possui 13 (treze) cômodos na área construída da edificação, sendo eles, 05 (cinco) salas, 03 (dois), sendo uma suíte, 02 (dois) banheiros, 02 (duas) cozinhas, uma dispensa, uma lavandeira na área externa, um grande depósito que servirá como almoxarifado, além e uma gaagem coberta com espaço para 04 carros, além de uma ampla área externa que poderá ser utilizada para diversas atividades. Todas os cômodos possui janelas e porta e bom estado de conservação. As instalações elétricas de tomadas e interruptores estão em perfeito estado de funcionamento; o forro encontra-se em bom estado. Os 03 (três) banheiros são revestidos por cerâmica antiga, mas em bom estado de conservação; instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento; As cozinhas apresentam pisos e revestimentos cerâmicos antigos, mas em bom estado de conservação, além de possuir armários antigos e conservados; Instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de funcionamento; A dispensa encontra-se em perfeito estado. A casa apesar de não ter pintura nova, piso de taco gastos nas salas e nos quartos e alguns cômodos apresentarem infiltrações, o imóvel atende todas as necessidades do CRAS. Trata-se de uma edificação localizada em terreno plano na área construída, situada em área residencial e comercial de excelente localização, praticamente na esquina da principal avenida da cidade, apresentando boa ventilação, iluminação e área uma grande construída. O imóvel avaliado possui localização privilegiada, de frente por rua bem pavimentada, possuindo energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, água potável, telefonia e dentre outros serviços de infraestrutura urbana básica, além de ser próximo de outros prédios públicos, evitando o gasto com combustível.

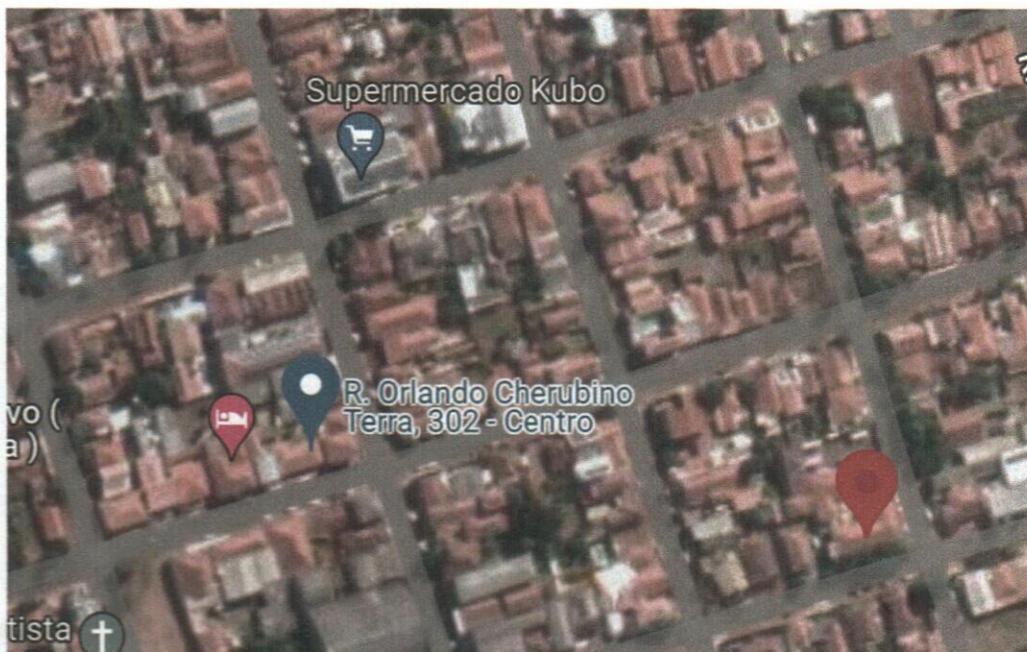
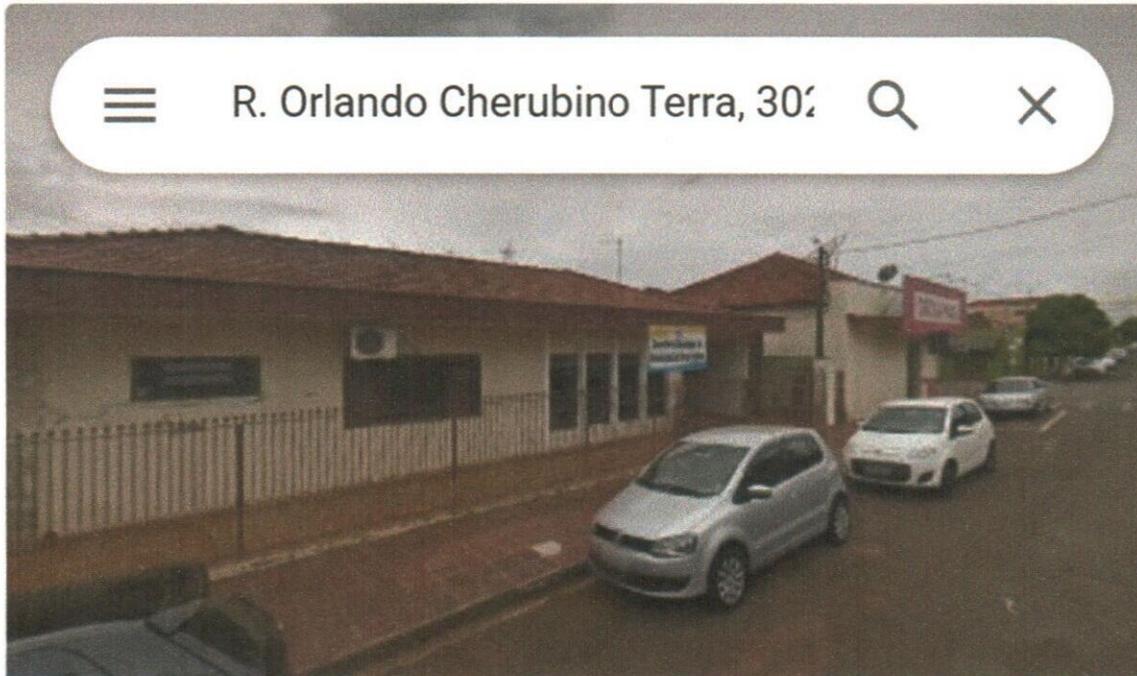
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná



(Localização da residência em azul e o prédio da prefeitura, localização em vermelho).

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

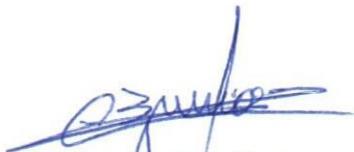
Estado do Paraná

4. DO DIAGNÓSTICO DE MERCADO E AVALIAÇÃO FINAL

Levamos em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel, foi feita uma ampla pesquisa no mercado imobiliário, tendo sido feito os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim. Aplicando as informações obtidas através da pesquisa de preços baseadas nas informações colhidas na região e informações dos valores praticados no mercado pelas imobiliárias na região e de particulares, conseguiu-se obter um valor de Mercado aproximado de aluguel desse imóvel objeto de estudo. Todavia, considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, optamos pela adoção do limite médio, chegando ao seguinte valor para fins de locatícios, no valor final arredondado de: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5. PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

Conforme portaria nº 015/2024:



Aristeu Bortoti Júnior



João Paulo Durães



Iracema Nunes Messias





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Nova Fátima, 03 de janeiro 2024.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS

A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, através de seu gestor, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da contratação almejada através do processo administrativo nº. 008/2024, inexigibilidade nº 001/2024, que tem por objeto aluguel de um imóvel para dispor de espaço adequado, para funcionar como sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto requerido.

Sendo o somente para o momento e certo da colaboração deste gabinete, desde já agradeço.

Clodoaldo Messias
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 03 de janeiro de 2024

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para aluguel de um imóvel para dispor de espaço adequado, para funcionar como sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Aluguel de um imóvel para dispor de espaço adequado, para funcionar como sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), como segue:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	365	339036
2024	377	339036
2024	391	339036
2024	427	339036
2024	437	339036


Paulo Sérgio Campos
CRC PR 039387/O-6




Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PORTARIA Nº. 010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE.

ART. 1º– Nomear o servidor público municipal Aristeu Bortoti Junior para exercer as atividades de Agente de Contratação do Município de Nova Fátima, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 03 de janeiro de
2024.

ROBERTO CARLOS Assinado de forma digital
MESSIAS:68879873 por ROBERTO CARLOS
920 MESSIAS:68879873920


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PORTARIA Nº. 015/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE.

ART. 1º– Nomear os servidores público municipal Aristeu Bortoti Júnior, João Paulo Durães e Iracema Nunes Messias para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para Aluguel de um imóvel para dispor de espaço adequado, para funcionar como sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

ART. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 03 de janeiro de
2024.

ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873
920

Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



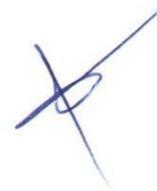
00.010

Nova Fátima (PR), 03 de janeiro de 2024

Ao
Agente de Contratação

De acordo com a informação do Setor de Contabilidade e requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicito a instauração de procedimento Administrativo de acordo com a legislação pertinente, quanto o aluguel de um imóvel para dispor de espaço adequado, para funcionar como sede o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO CARLOS MESSIAS E ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ALUGUEL DE UM IMÓVEL PARA DISPOR DE ESPAÇO ADEQUADO, PARA FUNCIONAR COMO SEDE O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO

1.1. Aluguel de um imóvel para dispor de espaço adequado, para funcionar como sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificações no ANEXO I.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

2.1. É de extrema importância ressaltar que o CRAS hoje atende em um local onde o atual proprietário vendeu o imóvel e o comprador não tem interesse em alugar.

Isso nos levou a procura por uma locação urbana em boa localização e nas proximidades da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, localizada na Rua Vereador Orlando Cherubino Terra nº 302, neste município, de propriedade da Srª Ionice Pereira da Silva, CPF 592.680.269-53, disponível à locação.

Após contato com a proprietária, foi realizada uma vistoria e solicitada a avaliação do imóvel para fins de definição do valor mensal da locação, que foi realizada pela comissão de avaliação formada por servidores do município (conforme laudo da avaliação anexo), e após verificar que todas as melhorias do imóvel, o espaço interno é adequado e atende a demanda, suportando todo o material de trabalho e apoio dentre outras benfeitorias.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR ESTIMADO

3.1. Valor total previsto da Contratação é R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme dados orçamentários estimativos.

3.2. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	365	339036
2024	377	339036
2024	391	339036
2024	427	339036
2024	437	339036

CLAUSULA QUARTA - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HABILITAÇÃO

4.1. A Adjudicação a CONTRATADA será feita após a comprovação de todos os requisitos de habilitação e qualificação:

4.1.1 Identificação do(s) locador(es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

4.1.2 Certidão Negativa de Débitos Imobiliários do respectivo imóvel.

a) no caso da certidão estar positiva, o locador deverá assinar o termo de compromisso de quitação dos débitos o qual o mesmo se compromete realiza-lo no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de aplicação de multa prevista nos arts. 155, inciso II, e 156, inciso II e §3º, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021

4.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação desde presente o original.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



4.3. Após habilitação dos documentos apresentados pela CONTRATADA, os serviços objeto desta Inexigibilidade será adjudicados a CONTRATADA; Será dado prosseguimento aos tramites para Homologação.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se demonstrado o interesse das partes, prevendo-se a correção do seu valor mensal, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação Federal, até o máximo da variação acumulada durante a vigência do contrato pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), respeitados os eventuais limites legais impostos pelo ordenamento objetivo às locações de mesma natureza da presente

Parágrafo Único - Findo o prazo contratual e não havendo as partes contratantes ajustado amigavelmente a sua renovação, obriga se a LOCATARIA, independentemente de notificação, ou aviso, a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, livre de pessoas e de coisas que não façam parte do objeto de locação, em bom estado de conservação e condições de uso a que se destina, sob pena de responder pelo valor, desde já arbitrado a titulo de aluguel-pena, equivalente ao importe de 01 locação mensal vigente na época, devido em cada período mensal em que retiver o imóvel em seu poder, sem prejuízo do ajuizamento da ação de despejo

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do valor mensal do aluguel do imóvel deverá ser pago em 12 (doze) parcelas, até p 10º dia do mês subsequente, diretamente ao LOCADOR, através de depósito bancário no dia 30 de cada mês.

CLAUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A LOCATÁRIA deve:

7.2.1. Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim restituí-lo ao LOCADOR, quando findada ou rescindida a locação, correndo por sua exclusiva conta as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, e demais condições identificadas no laudo de avaliação do imóvel.

7.2.2 Encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que foram entregues no imóvel sobre pena, de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

7.2.3 No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, exceto se não de interesse do LOCADOR, não podendo exigir deste, qualquer indenização;

7.2.4 Facultar ao LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem, devendo, para tanto, fixar o respectivo horário, para que se realizem as visitas;

7.2.5 Na entrega do imóvel, verificando-se a infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o imóvel necessite de algum reparo ou reforma, ficará o mesmo LOCATÁRIO pagando o aluguel até a entrega das chaves;

7.2.6 Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR mandará fazer uma vistoria no imóvel locado, a fim de verificar se o mesmo se encontra nas condições em que fora recebido pelo LOCATÁRIO;

7.2.7 É de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO, arcar com as despesas de custos de contas de consumo, tais como energia, água e etc. durante todo o período da locação;

7.3. O LOCADOR deve:

7.3.1 Entregar o imóvel ao LOCATÁRIO, nas condições constantes do laudo de avaliação e vistoria;

7.3.2 Dar preferência ao LOCATÁRIO, na renovação contratual e permanência da locação;

7.3.3 Arcar com as despesas com impostos municipais que incidirem sobre a propriedade do imóvel como IPTU, IBTI, etc.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



7.3.4 O Locador obriga-se, em caso de venda ou alienação do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando o novo proprietário ao cumprimento deste contrato em todas as suas condições e cláusulas.

CLAUSULA OITAVA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente processo licitatório, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

CLAUSULA NONA - EXTINÇÃO

9.2. No procedimento que visa à extinção contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa o LOCADOR que falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.
- 10.2. Se o locador inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 10.2.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- 10.2.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- 10.2.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 10.2.4. Pela recusa do LOCADOR em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- 10.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 10.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 10.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 10.5. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia dos produtos, sujeitará o LOCADOR à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 11.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 11.1.1 - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 11.1.2 - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 11.1.3 - "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 11.1.4 - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 11.1.5 - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato."

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA

12.1. Secretaria Municipal de Assistência Social

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – UNIDADE DA FISCALIZADORA

13.1. Secretaria Municipal de Assistência Social

IRACEMA NUNES MESSIAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.854.193-5

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.854.193-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/01/2018

NOME: IONICE PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO: EMPEDITO PEREIRA DA SILVA
ADELAIDE DE SOUZA SILVA

NATURALIDADE: NOVA FATIMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/09/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=NOVA FATIMA/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=1198, LIVRO=6B, FOLHA=198

CPF: 592.680.269-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA DE NOVA FATIMA

03/01/2014

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
592.680.269-53

Nome
IONICE PEREIRA DA SILVA

Nascimento
05/09/1965



[Handwritten signature] *[Handwritten mark]*



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

HIRAM JOSE DE SILVA, ANDREIA CRISTINA DA SILVA PINHEIRO e IO CPF: 49501100987

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 50919 - Inscrição: 01.01.129.302A.001.1 - Quadra: 129 - Lote: 302-A
Endereço: Rua VEREADOR ORLANDO CHEROBINO TERRA, 302 - Bairro CENTRO - CEP 86.310-000

Código de Controle

CWR3HCYFQ0QFWFH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Fátima (PR), 16 de Janeiro de 2024

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), após ter realizado os respectivos estudos, declara para os devidos fins de direito como inexigível o **aluguel de um imóvel para dispor de espaço adequado, para funcionar como sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**; Firmando contrato com a Sra. Ionice Pereira da Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Nova Fátima/PR, portadora do CPF nº 592.680.269-53, proprietária do imóvel localizado na Rua Vereador Orlando Cherubino Terra nº 302, nesta cidade de Nova Fátima, único capaz de satisfazer as exigências de atendimento necessário ao cidadão.

Baseado no artigo 74 V da Lei de Licitação 14.133/21, firma o presente.

Nova Fátima (PR), em 03 de janeiro de 2024.



AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024.****OPERAÇÃO:** locação de imóvel.**REQUISITANTE:** secretário municipal de saúde.

Foi a contratação acima solicitada pelo Senhor Prefeito Municipal e encaminhando ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento. Após, vieram os autos para parecer.

PARECER JURÍDICO

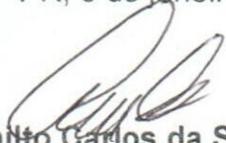
Para a requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, como por exemplo: aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, tudo isso realizado pela comissão permanente de licitações.

Ocorre que o presente caso enquadra-se no artigo 74 V da Lei 14.133/2021, pois inexigível a licitação, certo que se trata de locação de prédio para o CRAS, conforme laudo e justificativa anexada ao processo.

Conclusão

Já foram devidamente colhidos o posicionamento dos setores de contabilidade e de tesouraria, carecendo tais atos de homologação pela comissão permanente de licitações. Diante do contido e da disponibilidade de recursos torna-se **INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo.

Nova Fátima - PR, 3 de janeiro de 2024.


Cenito Carlos da Silva
Advogado Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 03 de janeiro de 2024.

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

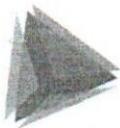
Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual a Sra. Ionice Pereira da Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Nova Fátima/PR, portadora do CPF nº 592.680.269-53, proprietária do imóvel localizado na Rua Vereador Orlando Cherubino Terra nº 302, no qual é único estabelecimento capaz de atender a necessidade do município de funcionar como sede o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), sendo parcelado em 12 meses de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Publicação em	<u>17/01/24</u>
Órgão	<u>A cidade de Nova Fátima</u>
Edição:	<u>2448</u>
Página:	<u>05</u>



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Ano*: 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 1

Modalidade*: Processo Inexigibilidade

Número edital/processo*: 008

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*: Aluguel de um imóvel para dispor de espaço adequado, para funcionar como sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Dotação Orçamentaria*: 0900108241001120723390360000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 24.000,00

Data Publicação Termo ratificação: 03/01/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90 Telefone: (43) 3552-1122
 Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro
 CEP: 86310-000 - Nova Fátima

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Nr.: 1/2024

Processo Adm.: 8/2024
 Data do Processo: 03/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 00.022

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 8/2024
- b) Nr. Licitação: 1/2024 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 03/01/2024
- e) Objeto da Licitação: *Aluguel de um imóvel para dispor de espaço adequado, para funcionar como sede a Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Participante: IONICE PEREIRA DA SILVA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aluguel de um imóvel para dispor de espaço adequado, para funcionar como sede a Secretaria Municipal de Assistência Social, - Aluguel de um imóvel para dispor de espaço adequado, para funcionar como sede a Secretaria Municipal de Assistência Social,		12,000	MES	2.000,00	24.000,00

Total do Participante: 24.000,00

Total Geral: 24.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.36.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.36.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.36.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA	09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.36.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.36.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 23 de Fevereiro de 2024

Assinatura do Responsável

Publicação em 28/02/24
 Órgão *A Cidade Regional*
 Edição: 2469
 Página: 06



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90 **Telefone:** (43) 3552-1122
Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro
CEP: 86310-000 - Nova Fátima

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2024

Processo Adm.: 8/2024
Data do Processo: 03/01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO **00.023**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 8/2024
 b) **Nr. Licitação:** 1/2024 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 03/01/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *Aluguel de um imóvel para dispor de espaço adequado, para funcionar como sede a Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Participante: IONICE PEREIRA DA SILVA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aluguel de um imóvel para dispor de espaço adequado, para funcionar como sede a Secretaria Municipal de Assistência Social, - Aluguel de um imóvel para dispor de espaço adequado, para funcionar como sede a Secretaria Municipal de Assistência Social,		12,000	MES	2.000,00	24.000,00

Total do Participante: 24.000,00

Total Geral: 24.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.36.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.36.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.36.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA	09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.36.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.36.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 23 de Fevereiro de 2024

Assinatura do Responsável



CONTRATO DE LOCAÇÃO nº. 033/2024

Por este instrumento de contrato de locação, de um lado **IONICE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na cidade de Nova Fátima (PR), portador do CPF nº. 592.680.269-53, de ora em diante chamado simplesmente de LOCADORA e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, com CNPJ sob o n.º75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ROBERTO CARLOS MESSIAS, brasileiro, casado, Agricultor, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 4.818.807-9, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima, de ora em diante chamada de LOCATÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:

1. O LOCADOR é, por todos os títulos, legítimo herdeiro do proprietário do imóvel localizado, à Rua Orlando Querubino Terra, nº. 302, nesta cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, que neste ato, o dá em locação ao LOCATÁRIO.
1.1 – O locador que abaixo assina, declara estar em seu favor na partilha o respectivo imóvel que se encontra em inventário, assumindo qualquer responsabilidade perante os demais herdeiros.
2. O prazo de locação será até de 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura deste instrumento, data em que o LOCATÁRIO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se obriga a devolver o prédio ora locado ao LOCADOR em condições de uso.
3. O valor do aluguel é de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), / mês, que deverá ser pago em 12 (sete) parcelas, até o 10º dia do mês subsequente, diretamente ao LOCADOR, através de depósito bancário em conta de titularidade de Ionice Pereira da Silva (Banco 001 / Agência 0224-0 / C/C 18.253-2)
4. O referido aluguel sofrerá reajuste anualmente, com base no índice do INPC ou outro índice oficial de inflação definido pelo contratante.



5. O objeto da presente locação se destina ao uso, pelo LOCATÁRIO, para fins exclusivamente de manutenção de Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município e Sede do CRAS.

Serão utilizadas para pagamento do referido contrato a seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

ENTIDADE: SI PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

Relação de Despesas



Página: 1 / 2
Data de emissão: 11/01/2024
Exercício de 2024
Despesa Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES						SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA						
Orgão: 09	DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA					
Unidade: 001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Funcional: 08.241.0011.2.071	MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO					
365	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000	Recursos Livres		12.000,00
					Total Funcional	12.000,00
Funcional: 08.244.0011.2.072	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
377	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000	Recursos Livres		105.000,00
					Total Funcional	105.000,00
Funcional: 08.244.0011.2.073	MANUTENÇÃO DO CRAS					
391	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000	Recursos Livres		11.000,00
					Total Funcional	11.000,00
Funcional: 08.244.0011.2.083	MANUT. CONV. FNAS/IGD					
398	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00747	FNAS		4.000,00
					Total Funcional	4.000,00
Funcional: 08.243.0011.2.087	MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/IMDS-FNAS					
403	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00765	Programa		13.000,00
					Total Funcional	13.000,00
Funcional: 08.244.0011.2.097	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/SUAS					
407	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00781	IGD-SUAS		5.800,00
					Total Funcional	5.800,00
Funcional: 08.244.0011.3.008	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS					
413	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00711	Piso Para Assistencia Social - Estado		9.500,00
					Total Funcional	9.500,00
Funcional: 08.244.0011.3.034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV					
418	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		6.600,00

[Handwritten signature]

Andréia B. Pinheiro



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

00.026

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Fostes, 420 - centro
CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122 / e-mail: contato@novafatima.pr.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

Relação de Despesas



Página: 2 / 2
Data de emissão: 11/01/2024
Exercício de 2024
Despesa - Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES							SALDO ATUAL	
							Total Funcional	6.000,00
							Total Unidade	166.300,00
Unidade: 002	FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA							
Funcional: 08.243.0011.6.001	MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA							
427	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000		Recursos Livres		15.500,00	
							Total Funcional	15.500,00
Funcional: 08.243.0011.6.002	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR							
437	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000		Recursos Livres		12.500,00	
							Total Funcional	12.500,00
							Total Unidade	28.000,00
							Total do Órgão	194.300,00
							Total Entidade:	194.300,00
							Total Geral:	194.300,00

6. O LOCATÁRIO não poderá ceder ou transferir o presente contrato, parcial ou totalmente, sem o expreso consentimento do LOCADOR, sob pena de rescisão, de pleno direito.
7. O LOCATÁRIO obriga-se a zelar e manter o imóvel ora locado em perfeitas condições e conservá-lo como fosse seu próprio, e a fazer por sua conta todas as reparações que se fizerem necessárias ou aquelas que forem exigidas pelas autoridades competentes.
8. Nenhuma obra ou modificação no prédio poderá fazer o LOCATÁRIO, sem a prévia anuência do LOCADOR e, uma vez executada a obra, esta se incorporará ao prédio locado, sem que assista o direito do LOCATÁRIO pleitear indenização, retenção ou compensação.
9. O LOCADOR obriga-se, em caso de venda ou alienação do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando o novo proprietário ao cumprimento deste contrato em todas as suas condições e cláusulas.
10. Este contrato ficará rescindido no caso de ocorrer à venda judicial do imóvel, objeto da presente locação.

É por estarem às partes justas e acordadas no quanto aqui se estabelece, assinam o presente contrato em 03 (três vias), de igual teor, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo:

3



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná 00.027

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro
CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

(043) 3552 1122 / e-mail: contato@novafatima.pr.gov.br

Anuentes/herdeiros ao contrato:

Andréia Cristina da Silva Pinheiro

CPF. 000.283.949-09

Hiran José da Silva

CPF. 495.011.009-87



[Handwritten signatures and marks]



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná 00.028

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122 / e-mail: contato@novafatima.pr.gov.br

Nova Fátima, 03 de janeiro de 2024.




Ionice Pereira da Silva
Locador


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal
Locatário

Testemunhas:





Extrato de Contrato de Locação nº. 033/2024

Assinatura em: 03 de janeiro de 2024.

LOCATÁRIO: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

LOCADOR: - **IONICE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na cidade de Nova Fátima (PR), portador do CPF nº. 592.680.269-53.

OBJETO: - Locação do imóvel localizado à Rua Orlando Querubino Terra, nº. 302, nesta cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, para uso exclusivamente de manutenção de Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município e Sede do CRAS Instalação do Secretaria Municipal de Educação de Nova Fátima

VALOR: O valor do aluguel é de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), / mês, que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas, até o 10º dia do mês subsequente, diretamente ao LOCADOR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: - Até de dezembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: - 31 de dezembro de 2024.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Nova Fátima, 03/01/2024

Publicação em	<u>28/02/24</u>
Órgão	<u>Acidade Regional</u>
Edição:	<u>2469</u>
Página:	<u>03</u>